



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.809, DE 12 DE MARÇO DE 2003.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REPASSE DE VERBA PARA A
"ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE DE LORENA – AACAL".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a **Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente – AACAL**, entidade social com sede na cidade de Lorena, na Av. Mal. Teixeira Lott, nº 1.310, Vila Nunes, sob o CNPJ nº 51.783.777/0001-0036, a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para ser destinado na compra de 80 metros quadrados de bloquetes, para ser destinado na recuperação do piso de entrada da sede do Abrigo de Menores.
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente.
- Artigo 3º** - A Associação deverá prestar contas do recurso recebido junto do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de dezembro do exercício seguinte.
- Artigo 4º** - A Associação em caso de desvio de finalidade e inexata aplicação dos recursos recebidos, ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros de mora e correção monetária, além das medidas cíveis e pela cabíveis ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.809/03).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de março de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação